



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2306, DE 08 DE JULHO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0040.2.116 – Manutenção de Veículos.

33.90.30.00	Material de Consumo (R-40)	R\$	15.000,00
33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juríd(R-40)	R\$	8.000,00
TOTAL		R\$	23.000,00

10.02.10.301.0040.2.117 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -FMS

33.90.14.00	Diárias (R-40)	R\$	20.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo (R-40)	R\$	10.000,00
33.90.33.00	Passag.Desp.Locomoção (R-40)	R\$	1.000,00
33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juríd(R-40)	R\$	128.500,00
44.90.52.00	Equip.Mat.Permanente (R-40)	R\$	1.500,00
TOTAL		R\$	161.000,00

10.02.10.301.0042.2.118 – Distribuição de Medicamentos

33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juríd(R-40)	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$	10.000,00

10.02.10.302.0042.2.120 – Manutenção dos Consórcios Interm. Saúde

31.71.11.00	Venc.Vantagens Fixas (R-40)	R\$	5.000,00
33.71.41.00	Contrib.Manut.Consórcios (R-40)	R\$	6.000,00
TOTAL		R\$	11.000,00

10.02.10.785.0042.2.126 – Transportes Carentes para outros Municípios.

33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juríd(R-40)	R\$	110.000,00
TOTAL		R\$	110.000,00
TOTAL SECRETARIA		R\$	315.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		R\$	315.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

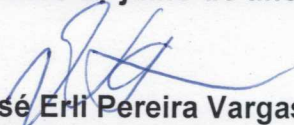
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



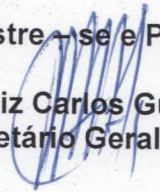
Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º a tendência de Excesso de arrecadação de Tributos previsto para o exercício de 2008 na forma da Lei de Orçamento Art.7, inciso III.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2008.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08 / 07 / 2008